



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Nº 1/2022**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Especial de Administração, localizada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, portador da Carteira de Identidade nº 1239889 – SSP/DF, de acordo com a competência prevista na Portaria SA SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/02/2022, processo administrativo n.º 00088.000514/2021-85, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **J & S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.690.530/0001-60, com sede no SIA SUL, Trecho 10, Lote 05 - Ceasa B7/4 box 24 - Brasília/DF, CEP: 71.200 - 100, telefone nº (61) 3234-8674, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos alimentícios, sob demanda, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Presidência da República.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. (se houver)

9. DO FORO

9.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes.

MAURILIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JOAQUIM LIMA BARBOSA
J & S Comercial de Alimentos Eireli

APENDICE A
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022
PREÇOS REGISTRADOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GRUPO 1					
Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Abacaxi pérola, fruta, apresentação natural	unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
2	Alface crespa, fruta, apresentação natural	unidade	20	R\$ 2,34	R\$ 46,80
3	Banana prata, fruta, apresentação natural	quilograma	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00
4	Hortelã, apresentação natural	unidade	30	R\$1,56	R\$ 46,80
5	Kiwi, fruta, apresentação natural	quilograma	50	R\$ 14,96	R\$ 748,00
6	Laranja Pera, fruta, apresentação natural	quilograma	600	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00
7	Limão Taiti, fruta, apresentação natural	quilograma	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
8	Maçã Red, fruta, apresentação natural	quilograma	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
9	Mamão Formosa, fruta, apresentação natural	quilograma	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
10	Mamão Papaia, fruta, apresentação natural	quilograma	20	R\$ 4,06	R\$ 81,20
11	Manga Tommy, fruta, apresentação natural	quilograma	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
12	Melancia, fruta, apresentação natural	quilograma	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
13	Melão Extra, fruta, apresentação natural	quilograma	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
14	Morango, fruta, apresentação natural, bandeja com 300g	unidade	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
15	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande, bandeja com 12 unidades	unidade	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
16	Pêra Danjour, fruta, apresentação natural	quilograma	20	R\$ 9,82	R\$ 196,40
17	Tomate, apresentação natural	quilograma	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
18	Uva Crimson, sem semente, fruta, apresentação natural	quilograma	10	13,75	R\$ 137,50
19	Uva Itália, fruta, apresentação natural	quilograma	30	13,52	R\$ 405,60
20	Uva Thompson, sem semente, fruta, apresentação natural	quilograma	30	12,48	R\$ 374,40
TOTAL DO GRUPO 01 (Hortifruti)					R\$ 8.151,20



Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 16/02/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3183030** e o código CRC **73D1B16E** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0